



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 07/08/2025 13:27:10.270 - CSPCCO

REQ n.259/2025

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO
REQUERIMENTO Nº , DE 2025

Requer moção de repúdio à Deputada Camila Jara (PT/MS) por agressão física ao Deputado Nikolas Ferreira (PL/MG), em grave afronta ao decoro parlamentar e à ordem institucional da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, ouvido o Plenário, que seja registrado nos anais desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Moção de Repúdio à Deputada Federal Camila Jara (PT/MS), pela agressão física praticada contra o Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL/MG), em flagrante violação ao decoro parlamentar e em total afronta à ordem institucional desta Casa Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por finalidade registrar o mais firme e enérgico repúdio a um ato inaceitável ocorrido no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 6 de agosto de 2025, quando a Deputada Camila Jara (PT/MS) agrediu deliberadamente o Deputado Nikolas Ferreira (PL/MG), em plena sessão legislativa, atingindo-lhe com golpe





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

desonroso, causando-lhe queda diante das câmeras da TV Câmara e de toda a Nação brasileira.

A agressão, de natureza física e simbólica, atenta contra os princípios mais elementares de civilidade, urbanidade e respeito institucional. Não se trata de uma mera alteração, mas sim de uma conduta que compromete a imagem e a credibilidade desta Casa perante a população.

É dever desta Comissão repudiar com veemência qualquer tentativa de normalização da violência no ambiente legislativo. A imunidade parlamentar não pode, em hipótese alguma, ser escudo para comportamentos criminosos ou para a desordem institucional. Trata-se de proteger o exercício legítimo e democrático do mandato, e não de acobertar quem se vale do cargo para ofender, agredir ou intimidar colegas parlamentares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres membros desta Comissão para aprovar o presente requerimento e tornar pública a posição firme desta Comissão em defesa do decoro parlamentar, da ordem institucional e da integridade moral dos trabalhos legislativos.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2025.

DEPUTADO PAULO BILYNSKYJ

Deputado Federal (PL-SP)

Apresentação: 07/08/2025 13:27:10.270 - CSPCCO

REQ n.259/2025

